



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CP  
AGRICULTURA FAMILIAR

1ª Parte: **PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **Definição:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

b) **Ordenadora de Despesas**

Susenilda Costa Barros	Secretaria de Educação
------------------------	------------------------

c) **Presidente:** Sr. João Paulo Miranda Albuquerque.

d) **Dotação Orçamentária:** 0706.12.361.0227.2.063 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental; 0706.12.361.0227.2.064 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação; 0706.12.365.0227.2.066 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola; 0706.12.365.0227.2.067 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche; 0706.12.366.0227.2.068 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A. e 0706.12.367.0227.2.069 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial.

e) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.

A Prefeitura Municipal de Ubajara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, Ubajara – CE, inscrita no CNPJ n.º 07.735.541/0001-07, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Susenilda Costa Barros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Ubajara - CE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar até o dia **18 de Março de 2021**, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia **18 de Março de 2021**, às **12:00 horas**.

1.0 DO OBJETO

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.  
CNPJ: 07.735.541/0001-07.

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

## **2.0 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

### **2.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- 2.1.1 - Cédula de identidade do fornecedor;
- 2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2.1.3 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda.

### **2.2 - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- 2.2.1 - Cédula de identidade do fornecedor;
- 2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2.2.3 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.2.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda.

### **2.3 - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- 2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ devidamente ativa;
  - 2.3.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - 2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
  - 2.3.4 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - 2.3.5 - Cédula de identidade do diretor responsável;
  - 2.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do diretor responsável;
  - 2.3.7 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
  - 2.3.8 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 2.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## **3.0 PROJETO DE VENDA – ENVELOPE “B”**

- 3.1 - No Envelope “B” os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo;
- 3.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias úteis após o prazo da publicação em ata da relação dos proponentes e no prazo de cinco dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);
- 3.3 - O Projeto de Venda a ser contratado será o selecionado a partir dos critérios estabelecidos no item 4.1;
- 3.4 - Os preços constantes do projeto de venda deverão compreender os mesmos valores estimados pela Administração conforme anexo do edital.
- 3.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ANO;

- 3.6 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.7 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens anteriores, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

#### **4.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 4.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
  - b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
  - c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23.12.2003;
  - c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 4.4 - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.
- 4.5 - Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 4.6 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 4.3 alínea "a", terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- 4.7 - No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 4.8 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 4.3 alínea "c", terá prioridade organizações produtiva com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de assentados, conforme DAP Jurídica.
- 4.9 - No caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 5.0 DAS AMOSTRAS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras de todos os produtos, exceto os de origem animal, na sede da Secretaria, até dois dias após a publicação do resultado da classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## 6.0 RESULTADO

6.1 - A Comissão de Licitação divulgará os resultados do presente processo na imprensa oficial do município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica.

## 7.0 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no depósito de merenda escolar, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

## 8.0 PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até quinze dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome da beneficiária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9.0 CONTRATAÇÃO

9.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

9.2 - A contratação obedecerá as seguintes regras em relação ao limite individual de venda:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00$$

## 10.0 FATOS SUPERVENIENTES

10.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- c) Adiamento do processo;
- d) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 11.0 DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMU no horário de 08:00 às 12:00 horas.

11.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Fazem parte desta Chamada Pública:

- ANEXO I – PAUTA DOS PRODUTOS;
- ANEXO II – MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO;
- ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE VENDA;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Ubajara - CE, 24 de Fevereiro de 2021.



Susenilda Costa Barros

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**ANEXO I – CARDÁPIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021-CP**

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	CRECHE	AEE	FUND.	PRE	M. ED	EJA	TOTAL
1	ABÓBORA DE PESCOÇO	1.023	390	5.805	1060	2.903	825	12.006
2	ABOBRINHA ITALIANA	0	0	1.935	354	968	205	3.462
3	ALFACE AMERICANA	0	0	485	85	243	105	918
4	BANANA PRATA	1.355	972	7.728	1060	3.864	0	14.979
5	BATATA DOCE COMUM	403	195	1.935	354	968	205	4.060
6	BETERRABA	495	292	725	133	363	77	2.085
7	BISCOITO DE POLVILHO	260	260	0	707	0	0	1.227
8	BOLOS DIVERSOS	0	0	5.807	1060	2.904	0	9.771
9	CENOURA	260	260	5.807	1060	2.904	616	10.907
10	COENTRO	99	65	678	124	339	75	1.380
11	CEBOLINHA	99	65	678	124	339	75	1.380
12	CHUCHU	476	195	2.903	530	1.452	320	5.876
13	COLORAU	61	65	774	142	387	85	1.514
14	COUVE MANTEIGA	104	35	485	88	243	52	1.007
15	FEIJÃO VERDE	459	486	1.008	176	504	155	2.788
16	GOMA FRESCA	260	260	360	0	0	0	880
17	LARANJA	1.105	1.167	17.420	3182	8.710	1.850	33.434
18	MAMÃO FORMOSA	1.158	648	3.951	707	1.976	515	8.955
19	MANGA	403	195	240	0	120	0	958
20	MARACUJÁ AMARELO	0	0	4.839	884	2.420	0	8.143
21	MELANCIA	636	518	800	884	400	0	3.238
22	MILHO VERDE EM ESPIGA	0	520	4.355	795	2.178	0	7.848
23	PIMENTA DE CHEIRO	0	0	2.903	530	1.452	308	5.193
24	PIMENTÃO VERDE	37	648	3.871	707	1.936	412	7.611
25	POLPA DE ACEROLA CONGELADA	0	0	2.620	442	1.310	0	4.372
26	POLPA DE CAJU CONGELADA	0	0	2.620	442	1.310	0	4.372
27	POLPA DE GOIABA CONGELADA	0	0	2.620	442	1.310	0	4.372
28	POLPA DE MANGA CONGELADA	0	0	2.620	442	1.310	0	4.372
29	RAPADURA	0	0	725	132	363	0	1.220

30	TAPIOCA	260	260	360	0	0	0	880
31	TANGERINA	587	390	2.903	530	1.452	0	5.862
32	TOMATE	198	130	1.935	353	968	210	3.794

#### ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- **ITEM 01 - ABÓBORA DE PESCOÇO** - tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.
- **ITEM 02 - ABOBRINHA ITALIANA** - De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.
- **ITEM 03 - ALFACE AMERICANA** - De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g.
- **ITEM 04 - BANANA PRATA** - banana tipo prata, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.
- **ITEM 05 - BATATA DOCE COMUM** - produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).
- **ITEM 06 - BETERRABA** - Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: caixa com 20 Kg.
- **ITEM 07 - BISCOITO DE POLVILHO** - Biscoito salgado, crocante e de textura consistente produzido a partir do escaldamento da fécula de mandioca e acrescido de ovos. Deverá conter na embalagem individual a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.
- **ITEM 08 - BOLOS DIVERSOS** - Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente, com sabores variados: Macaxeira, Milho e Puba. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor, embalagem individual em forminhas de papel manteiga com peso médio de 60g a 70g em filme PVC lacrado, com peso da unidade. Embalagem secundária: Caixa de papelão. Deverá conter na embalagem individual a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.

- **ITEM 09 - CENOURA** - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.
- **ITEM 10 - COENTRO** - Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.
- **ITEM 11 - CEBOLINHA** - Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.
- **ITEM 12 - CHUCHU** - fruto verde íntegro, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.
- **ITEM 13 - COLORAL** - produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis, em embalagens de 500 g.
- **ITEM 14 - COUVE MANTEIGA** - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.
- **ITEM 15 - FEIJÃO VERDE** - De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes de 01 kg.
- **ITEM 16 - GOMA FRESCA** - Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.
- **ITEM 17 - LARANJA PERA** - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
- **ITEM 18 - MAMÃO FORMOSA** - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.
- **ITEM 19 - MANGA** - Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.
- **ITEM 20 - MARACUJÁ AMARELO** - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, e com alto percentual de polpa.
- **ITEM 21 - MELANCIA** - frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.



- **ITEM 22 - MILHO VERDE EM ESPIGA** - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.
- **ITEM 23 - PIMENTA DE CHEIRO** - fruto apto para o consumo, de sabor picante, porém, suave, tamanho pequena, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).
- **ITEM 24 - PIMENTÃO VERDE** - fruto verde apto para o consumo, de sabor picante, porém suave, tamanho grande, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).
- **ITEM 25 - POLPA DE ACEROLA CONGELADA** - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.
- **ITEM 26 - POLPA DE CAJU CONGELADA** - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.
- **ITEM 27- POLPA DE GOIABA CONGELADA** - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.
- **ITEM 28 - POLPA DE MANGA CONGELADA** - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e com Selo da Agricultura Familiar.
- **ITEM 29 - RAPADURA** - Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem de 1 kg constando data de fabricação e validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega.
- **ITEM 30 - TAPIOCA** - Feita de fécula de mandioca, sem adição de coco e recheios. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Cada tapioca deve pesar em média 50 g. A entrega será estabelecida pela secretaria de educação com data e horário programado para as devidas unidades escolares. Deverão ser embaladas uma a uma e transportadas em caixas térmicas.

- **ITEM 31 - TANGERINA** - Fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
- **ITEM 32 - TOMATE** - De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.

**OBSERVAÇÕES:**

- Todos os produtos deverão ser entregues conforme calendário do setor de alimentação escolar, em local e horário estabelecido. Todos os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou em caixas apropriadas sendo vedada a utilização de sacos plásticos do tipo reciclado.

**ANEXO II – MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS DE MERCADO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021-CP**

**QUANTITATIVO POR PROGRAMA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	CRECHE	AEE	FUND.	PRE	M. ED	EJA	TOTAL	VR. MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
1	ABÓBORA DE PESCOÇO	1.023	390	5.805	1060	2.903	825	12.006	R\$ 3,50	R\$ 42.021,00
2	ABOBRINHA ITALIANA	0	0	1.935	354	968	205	3.462	R\$ 2,33	R\$ 8.066,46
3	ALFACE AMERICANA	0	0	485	85	243	105	918	R\$ 2,00	R\$ 1.835,00
4	BANANA PRATA	1.355	972	7.728	1060	3.864	0	14.979	R\$ 3,26	R\$ 48.831,54
5	BATATA DOCE COMUM	403	195	1.935	354	968	205	4.060	R\$ 2,93	R\$ 11.894,34
6	BETERRABA	495	292	725	133	363	77	2.085	R\$ 3,27	R\$ 6.816,32
7	BISCOITO DE POLVILHO	260	260	0	707	0	0	1.227	R\$ 2,47	R\$ 3.030,69
8	BOLOS DIVERSOS	0	0	5.807	1060	2.904	0	9.771	R\$ 17,52	R\$ 171.187,92
9	CENOURA	260	260	5.807	1060	2.904	616	10.907	R\$ 3,53	R\$ 38.501,71
10	COENTRO	99	65	678	124	339	75	1.380	R\$ 1,08	R\$ 1.490,40
11	CEBOLINHA	99	65	678	124	339	75	1.380	R\$ 1,08	R\$ 1.490,40
12	CHUCHU	476	195	2.903	530	1.452	320	5.876	R\$ 3,00	R\$ 17.626,50
13	COLORAU	61	65	774	142	387	85	1.514	R\$ 18,00	R\$ 27.252,00
14	COUVE MANTEIGA	104	35	485	88	243	52	1.007	R\$ 4,48	R\$ 4.509,12
15	FEIJÃO VERDE	459	486	1.008	176	504	155	2.788	R\$ 11,87	R\$ 33.093,56
16	GOMA FRESCA	260	260	360	0	0	0	880	R\$ 8,00	R\$ 7.040,00
17	LARANJA	1.105	1.167	17.420	3182	8.710	1.850	33.434	R\$ 4,07	R\$ 136.076,38
18	MAMÃO FORMOSA	1.158	648	3.951	707	1.976	515	8.955	R\$ 2,67	R\$ 23.908,52
19	MANGA	403	195	240	0	120	0	958	R\$ 3,00	R\$ 2.874,00
20	MARACUJÁ AMARELO	0	0	4.839	884	2.420	0	8.143	R\$ 3,30	R\$ 26.870,25
21	MELANCIA	636	518	800	884	400	0	3.238	R\$ 2,37	R\$ 7.674,06
22	MILHO VERDE EM ESPIGA	0	520	4.355	795	2.178	0	7.848	R\$ 1,37	R\$ 10.751,08
23	PIMENTA DE CHEIRO	0	0	2.903	530	1.452	308	5.193	R\$ 7,67	R\$ 39.826,48
24	PIMENTÃO VERDE	37	648	3.871	707	1.936	412	7.611	R\$ 3,27	R\$ 24.886,34
25	POLPA DE ACEROLA CONGELADA	0	0	2.620	442	1.310	0	4.372	R\$ 15,38	R\$ 67.241,36
26	POLPA DE CAJU CONGELADA	0	0	2.620	442	1.310	0	4.372	R\$ 15,20	R\$ 66.454,40
27	POLPA DE GOIABA	0	0	2.620	442	1.310	0	4.372	R\$ 15,31	R\$ 66.935,32



CONGELADA										
28	POLPA DE MANGA CONGELADA	0	0	2.620	442	1.310	0	4.372	R\$ 14,89	R\$ 65.099,08
29	RAPADURA	0	0	725	132	363	0	1.220	R\$ 15,27	R\$ 18.621,77
30	TAPIOCA	260	260	360	0	0	0	880	R\$ 8,93	R\$ 7.858,40
31	TANGERINA	587	390	2.903	530	1.452	0	5.862	R\$ 6,40	R\$ 37.513,60
32	TOMATE	198	130	1.935	353	968	210	3.794	R\$ 5,57	R\$ 21.129,80
Valor Total									R\$ 1.048.438,36	

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021-CP**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente: \_\_\_\_\_ 2. CNPJ: \_\_\_\_\_  
 3. Endereço: \_\_\_\_\_ 4. Município/UF: \_\_\_\_\_  
 6. DDD/Fone: \_\_\_\_\_ 7. CEP: \_\_\_\_\_  
 8. Nº DAP Jurídica: \_\_\_\_\_ 9. Banco: \_\_\_\_\_ 10. Agência Corrente: \_\_\_\_\_  
 11. Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
 12. Nº de Associados: \_\_\_\_\_ 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: \_\_\_\_\_  
 14. Nº de Associados com DAP Física: \_\_\_\_\_  
 15. Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ 16. CPF: \_\_\_\_\_  
 17. DDD/Fone: \_\_\_\_\_  
 18. Endereço: \_\_\_\_\_ 19. Município/UF: \_\_\_\_\_

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: \_\_\_\_\_ 2. CNPJ: \_\_\_\_\_  
 3. Município/UF: \_\_\_\_\_  
 4. Endereço: \_\_\_\_\_ 5. DDD/Fone: \_\_\_\_\_  
 6. Nome do representante e e-mail: \_\_\_\_\_ 7. CPF: \_\_\_\_\_

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Total do Projeto					

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  
 Local e Data \_\_\_\_\_ Assinatura do Representante do Grupo Formal \_\_\_\_\_



**Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.**  
**CNPJ: 07.735.541/0001-07.**



## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:				
3. Endereço:	4. Município/UF:				
6. E-mail (quando houver)	7. DDD/Fone:				
8. Organizado por Entidade Articuladora: SIM ( ) NÃO ( )	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. DDD/Fone/E-mail:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:	5. DDD/Fone:		7. CPF:		
6. Nome do representante e e-mail:					
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto
OBS: * Preço publicado no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CP (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Preço Total por Produto	6. Cornograma de Entrega dos Produtos
					Total do Projeto
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Nome do Representante do Grupo Informal				Assinatura



Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Uabajara-CE.  
CNPJ: 07.735.541/0001-07.

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º \_\_\_\_\_

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**  
 FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:
6. N.º DAP Física:	5. CEP:
9. Banco:	8. E-mail (querer@travet)
10. N.º da Agência:	11. N.º da Conta Corrente:

**II – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			Total do Projeto		

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Fornecedor(a) Individual



Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.  
 CNPJ: 07.735.541/0001-07.



**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, Ubajara – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.735.541/0001-07, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Resolução nº 04, de 02/04/2015 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CP**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Ubajara - CE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 04 do FNDE, de 02/04/2015, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

d) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

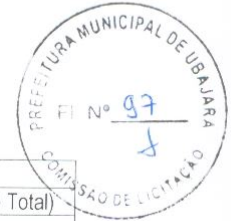
e) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

f)

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	------------------	--------------------

**Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.**  
**CNPJ: 07.735.541/0001-07.**





			Entrega	(Preço Unitário)	(Preço Total)
Valor Total do Contrato:					

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
0706.12.361.0227.2.063 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental;  
0706.12.361.0227.2.064 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação;  
0706.12.365.0227.2.066 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola;  
0706.12.365.0227.2.067 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche;  
0706.12.366.0227.2.068 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A. e  
0706.12.367.0227.2.069 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial e  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:  
e) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;  
f) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;  
g) Fiscalizar a execução do contrato;  
h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CP, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- d) Por acordo entre as partes;
- e) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- f) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31.12.2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Ubajara/CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ubajara - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_